

## **PROJETO DE LEI N° 4639/2017**

**Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar a entidade constante da alínea “i” do inciso XI do § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º .....

.....

XI – .....

i) Associação das Marias Artesãs de Patos de Minas - R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)”

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária 02.11.03.13.391.0014.1095 – Paragens - Requalificação e Conservação do Patrimônio Ambiental Urbano, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte 100.0004 – Patrimônio Cultural-FUMPAC, ficha 1530, no valor de R\$ 4.200,00.

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 02.11.03.13.391.0014.1095 – Paragens - Requalificação e Conservação do Patrimônio Ambiental Urbano, 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Fonte 100.0004 – Patrimônio Cultural - FUMPAC, ficha 3922, em igual importância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de outubro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM N° 64, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Carlos Frechiani**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428 de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona”**.

A alteração na Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, visa a atender ao Ofício nº 026/2017 – DIMEP, para que se possa firmar parceria com a Associação das Marias Artesãs de Patos de Minas a fim de repassar recursos provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC à entidade.

De acordo com o Ofício 026/2017 da DIMEP, o Conselho Deliberativo de Patrimônio Histórico e Cultural de Patos de Minas – CONDEPAH, aprovou, por unanimidade, na 208ª reunião o custeio de 50% do valor estimado para a publicação do livro sobre o artesanato patense.

O valor a ser repassado será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Como a Associação não está contemplada na Lei nº 7.428/17 faz-se necessária alteração ora proposta para inseri-la nessa lei municipal.

É reconhecida a importância da referida Associação na promoção e o desenvolvimento de atividades culturais em nosso município.

Com efeito, o Executivo apresenta a alteração proposta em atenção aos princípios da legalidade (CF, art. 37) e do interesse público.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de outubro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal